



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 366/92

" Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodovia-MS.141"

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS, aprovou e êle sanciona a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao Sr. **JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA**, CPF. nº. 357-611.561-72, um Terreno Urbano equivalente a área de 480 M², sendo 12,00 mts de testada por 40,00 mts de fundos, nas proximidades da Rodovia MS 141, para a construção e instalação de uma tapeçaria em geral.
- Art. 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da Publicação da Lei, havendo inadimplência o imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.
- Art. 3º - A Escritura Pública do Imóvel Urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será as expensas do Donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito- 20 de Abril de 1992

PEDRO LUIZ BALAN

Prefeito Municipal -